



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE
CARGA E DESCARGA NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PROTOCOLO

N.º 053
Em 02 10 11

Paulo Cesar Macedo Ferraz
Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

Art. 1º. Ficam proibidas operações de carga e descarga em caminhões acima de dois eixos, nas vias urbanas da área central deste Município, exceção para veículos com capacidade máxima de até (4.000) quatro mil quilos.

Parágrafo único – Considera-se região central do Município, a área definida no memorial descritivo da Lei nº2857/09, de 30/6/2009, em seu Anexo I – Bairro Centro.

Art. 2º. A carga ou descarga de veículos com peso bruto de seis toneladas ou mais, somente ocorrerá em estradas ou rodovias, ou em vias municipais com largura mínima de 12,00m (doze metros).

wlT



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

§ 1º. O horário permitido para a carga e descarga passa a ser compreendido no período da manhã, entre 05:00 às 07:30 horas, e no período da noite, entre 18:30 e 22:00 horas.

§ 2º. Na zona central da sede do Município, mediante a devida autorização escrita do setor competente da Prefeitura Municipal, fica liberado o estacionamento de caminhões, peruas e similares, para efetuar mudanças residenciais e comerciais.

§ 3º. Para a entrega de materiais de construção será deferido pelo setor de fiscalização de obras da Prefeitura Municipal de Linhares.

Art. 3º. Os veículos, que transitarem por vias urbanas na região central municipal, em desacordo com o disposto nesta Lei, serão multados.

Parágrafo único. A criação do cargo de fiscal de trânsito, bem como a fixação dos valores das multas, será regulamentada por lei específica, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo expedirá Decreto regulamentando a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Antenor Elias, aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e onze.

JUCA GAMA
Vereador

DR. CARDIA
Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

JUSTIFICATIVA

O propósito deste projeto de lei, além da regulamentação do horário de carga e descarga, estão os benefícios prioritários à população como diminuição do tráfego entre veículos, melhoramento no fluxo de pedestre, diminuição de acidentes e barulho sonoro, há também benefícios para os empresários. Deixará de existir o congestionamento, o que permite um real planejamento das entregas; nos horários especificados, devemos nos ater a temperatura que é amena, o que propicia, juntamente com a ausência de congestionamento, menor incidência de situações estressantes aos que labutam nessa jornada. Há também maior liberdade de circulação e estacionamento, uma vez que as restrições à circulação de caminhões e ao estacionamento de veículos para a realização de carga e descarga nos horários que especifica. Ao contrário de que alguns empresários acreditam, há também benefícios econômicos. O estabelecimento recebedor da carga passa a ter tempo adequado para conferência correta da mercadoria, bem como para a realização de encomendas, além de eliminar as interferências no atendimento ao público. A carga e descarga regulamentada proporcionará maior produtividade às empresas e melhor qualidade de vida aos munícipes e para a própria cidade. Diante o exposto, apelamos aos dignos pares a aprovação da matéria.

Palácio Legislativo “Antenor Elias”, da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e onze.

JUCA GAMA
Vereador

DR. CARDIA
Vereador



812

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 060/2011

Linhares-ES, 13 de outubro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Com arrimo no artigo 31, inciso V da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar para apreciação e votação o Projeto de Lei que *altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal 2.866 de 17 de julho de 2009*, por sua vez dispondo sobre a concessão de incentivos fiscais.

A alteração apresenta-se sensível aos anseios dos grandes empreendimentos, atualmente atraídos pelo bom desenvolvimento econômico de Linhares. O objetivo deste Projeto é estabelecer novos parâmetros à concessão de incentivos fiscais, de modo a ampliar o rol de beneficiados e conseqüentemente atrair mais investimentos para o Município.

Frise-se quanto a imprescindibilidade de ampliação das isenções concedidas, de modo a também contemplar as empresas subcontratadas. O desenvolvimento econômico - enquanto processo de crescimento da atividade capaz de melhorar a qualidade de vida da população e proporcionar certo padrão de bem estar social - precisa ser dinamizado por meio de políticas



públicas estimuladoras do fomento de produção, gerando empregos e renda capazes de incrementar os setores da economia local.

O Projeto de Lei atende aos preceitos do artigo 31, inciso V da Lei Orgânica, sendo competência privativa do Prefeito Municipal a deflagração do Processo Legislativo concernente a matéria *sub examine*.

Destarte, solicito a Vossas Excelências a aprovação em regime de urgência, com fundamento no art. 33 da Lei Orgânica Municipal, para atender, da forma mais célere possível, aos anseios do interesse local.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



GUERINO LUIZ ZANON
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 060, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal 2.866 de 17 de julho de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000812/2011

ABERTURA: 18/10/2011 - 17:05:35

REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL 2.866 DE 17 DE JULHO DE 2009".

Paulo Cesar Macedo Ferraz

Diretor de Suprimentos

PROTOCOLISTA

Art. 1º Ficam alteradas as disposições do artigo 2º *caput*, artigo 3º *caput* e § 1º, artigo 4º parágrafo único, artigo 5º *caput*, artigo 9º inciso V e parágrafo único. Ficam acrescentados os §§ 2º e 3º ao artigo 3º e o parágrafo único ao artigo 5º, todos referentes à Lei Municipal 2.866 de 17 de julho de 2009, passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Os interessados na concessão de incentivos fiscais devem apresentar requerimento justificado à Secretaria Municipal de Finanças, instruindo-o com os seguintes documentos:”

“**Art. 3º** A empresa contratada para prestação de serviços em favor da empresa beneficiária principal também poderá gozar dos incentivos fiscais, desde que formule o requerimento de inclusão à Secretaria Municipal de Finanças, o qual deverá estar acompanhado de cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a empresa principal.



§ 1º A empresa contratada somente poderá ser beneficiada com a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nos exatos limites concedidos à empresa principal e durante o prazo de execução dos serviços destinados à ampliação e instalação do parque fabril.

§ 2º Os serviços que venham a ser prestados sob a forma de subcontratação também poderão gozar dos incentivos fiscais instituídos nesta lei e desde que observados os requisitos previstos neste artigo.

§ 3º A subcontratação consiste no serviço prestado por empresas vinculadas às empresas contratadas, que por sua vez irão prestar serviços à empresa beneficiária principal.”

Art. 4º (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

“**Parágrafo único.** Nos casos de ampliação das empresas já instaladas, os incentivos incidirão somente sobre a área ampliada.”

“**Art. 5º** Fica instituído o Comitê Especial de Avaliação do Município de Linhares, sendo responsável pela análise e decisão dos requerimentos de concessão dos incentivos fiscais, apresentados à Secretaria Municipal de Finanças conforme artigo 2º *caput* desta lei.

Parágrafo único. O Comitê Especial de Avaliação do Município de Linhares examinará, por ordem cronológica de entrada, os requerimentos de incentivos fiscais, analisando os seguintes requisitos, a serem demonstrados pela empresa em sua justificativa formal:”

I – (...)

II (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)



Art. 9º (...)

I - (...)

I (...)

III (...)

IV (...)

“V – o prazo de vigência dos incentivos fiscais de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração;”

VI - (...)

“**Parágrafo único.** O prazo de vigência a que se refere o inciso V deste artigo poderá ser ampliado em até 12 (doze) anos, prorrogável por igual período, quando tratar-se de empreendimento cujo investimento seja superior a dois bilhões de reais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal



Arquivo

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 061/2011

Linhares-ES, 11 outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

Encaminhamos à superior consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo alterar o quantitativo de vagas de alguns cargos constantes no Anexo I da Lei 1.898/96 de 03/04/96, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do SAAE de Linhares.

O incluso Projeto de Lei altera ainda o Grau de Instrução e a Experiência de alguns cargos constantes no Anexo III da Lei 1.898/96, de 03/04/96, além de incluir descrições sumárias e detalhadas de alguns cargos.

Tais alterações são necessárias tendo em vista o aumento da demanda e pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais que vem sendo prestados aos munícipes, bem como pelo fato do concurso público para preenchimento das vagas de diversos cargos do SAAE encontrar-se em fase de planejamento, dependendo de adequações da legislação vigente para publicação do Edital.

Solicitamos a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000806/2011

ABERTURA: 17/10/2011 - 10:54:35

REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "ALTERA OS ANEXOS I E III DA LEI Nº 1.898, DE 03/04/1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


Paulo Cesar Macedo Ferraz
Diretor de Suprimentos

PROTOCOLISTA



PROJETO DE LEI Nº. 061, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera os Anexos I e III da Lei nº 1.898, de 03/04/1996, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos de vagas dos cargos de Ajudante, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Vigia, Auxiliar de manutenção, Calceteiro, Encanador, Operador de Estação de Tratamento de Esgoto, Operador Pequeno Sistema II, Operador Pequeno Sistema III, Operador Unidade Saneamento, Auxiliar Administrativo e Técnico de manutenção, constantes no Anexo I da Lei 1.898/96 de 03/04/96, conforme especificação abaixo:

**ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

GRUPOS OCUPACIONAIS	NOMENCLATURA	CLASSE	QUANTITATIVO
Portaria, Transportes e Conservação.	Ajudante	A	60
	Auxiliar de Serviços Gerais	C	20
	Motorista	F	08
	Vigia	C	05
Obras, Serviços e Manutenção.	Auxiliar de manutenção	B	15
	Calceteiro	B	10
	Encanador	C	20
	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	E	15
	Operador Pequeno Sistema II	C	10
	Operador Pequeno Sistema III	D	20
Operador Unidade Saneamento	G	3	
Apoio Técnico- Administrativo	Auxiliar Administrativo	F	20
	Técnico de manutenção	G	08

Art. 2º Ficam alterados o Grau de Instrução e a Experiência dos cargos de Ajudante, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais, Encanador, Fiscal, Motorista, Operador de Estação Tratamento de Água, Operador de Estação Tratamento de Esgoto, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Unidade de Saneamento, Operador de Pequeno Sistema I, Operador de Pequeno Sistema II, Operador de Pequeno Sistema III, Pedreiro, Técnico de Manutenção e Vigia, constantes no Anexo I da Lei 1.898/96 de 03/04/96, conforme especificação abaixo:

**ANEXO III
DESCRIÇÕES E FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO
(Requisitos para provimento dos cargos efetivos)**

DESCRIÇÃO DO CARGO		
Título:	Instrução:	Experiência:
Ajudante	Nível Fundamental Incompleto	Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.



Auxiliar Administrativo	Nível Fundamental Completo	Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.
Auxiliar de Manutenção	Nível Fundamental Completo	Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto	Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.
Encanador	Nível Fundamental Incompleto	Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.
Fiscal	Nível Médio	Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.
Motorista	Nível Fundamental Completo	Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.
Operador de Estação Tratamento de Água	Nível Fundamental Completo	Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.
Operador de Estação Tratamento de Esgoto	Nível Fundamental Completo	Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.
Operador de Máquinas Pesadas	Nível Fundamental Completo	Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.
Operador de Unidade de Saneamento	Nível Fundamental Completo	Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.
Operador de Pequeno Sistema I	Nível Fundamental Incompleto	Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.
Operador de Pequeno Sistema II	Nível Fundamental Incompleto	Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.
Operador de Pequeno Sistema III	Nível Fundamental Incompleto	Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.
Pedreiro	Nível Fundamental Incompleto	Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.
Técnico de Manutenção	Nível Médio Curso Técnico na área de atuação	Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.
Vigia	Nível Fundamental Incompleto	Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.

Art. 3º No Anexo III da Lei 1.896/96 de 03/04/96 ficam incluídas nas descrições sumárias e detalhadas dos cargos abaixo relacionados, o seguinte:

ANEXO III
DESCRIÇÕES E FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO
(Requisitos para provimento dos cargos efetivos)

DESCRIÇÃO DO CARGO	
Título:	Ajudante
Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar os serviços de desobstrução de redes coletoras, poços de visita e outros, efetuados através da Unidade de Saneamento.• Retirar areia e efetuar limpeza das grades das estações de tratamento e das elevatórias de esgoto sanitário.



DESCRIÇÃO DO CARGO	
Título:	Auxiliar de Serviços Gerais
Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none">• Efetuar o atendimento ao público em geral, emissão de requerimentos, 2ª via das contas.• Efetuar o recebimento a conferência e a entrada dos materiais no almoxarifado.• Emissão da requisição, efetuar a entrega e controle dos materiais• Auxiliar no levantamento e controle dos equipamentos e veículos e ferramentas.• Efetuar a esterilização das vidrarias, aparelhos e equipamentos em uso, bem como das dependências do laboratório.• Fazer e receber ligações telefônicas locais e interurbanas.• Receber e anotar recados, transmitindo-os a parte interessada.• Receber telegramas e correspondências, passando recibos e encaminhando aos seus respectivos destinatários.• Prestar informações ao público/usuários em relação a horário de funcionamento e outras referentes aos sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário.• Executar serviços de recebimento, registro, numeração e distribuição correspondências.• Redigir ofícios, relatórios, memorandos e outros documentos.• Receber, encaminhar e acompanhar a tramitação de processos e outros documentos.

DESCRIÇÃO DO CARGO	
Título:	Encanador
Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none">• Efetuar a instalação, reparo, substituição e troca de posição de hidrômetros.• Efetuar a instalação e/ou substituição de padrão, caixa e troca de tubos das ligações.• Repor o calçamento quando da abertura de valas.• Dirigir e conservar veículos.

DESCRIÇÃO DO CARGO	
Título:	Auxiliar de Manutenção
Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva de bombas, motores, conjuntos moto-bomba e painel de comando dos sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário.• Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva das válvulas, registros, bóias e demais equipamentos que compõem os sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário.• Auxiliar na instalação, substituição, manutenção corretiva e preventiva de transformadores de alta tensão, chave fusível, para raio, isoladores, e demais componente do sistema elétrico.• Dirigir e conservar veículos.



DESCRIÇÃO DO CARGO	
Título:	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto
Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none">• Lavagem do biofiltro para remoção do excesso de lodo• Descarte do lodo de excesso do reator UASB• Remoção de espuma formada no reator UASB• Remoção de lodo desidratado do leito de secagem e da centrífuga• Limpeza do gradeamento e caixas de areia• Limpeza do desarrenador• Limpeza e verificação do perfeito funcionamento das bombas de elevação• Executar manutenção preventiva• Solução de problemas operacionais da ETE• Coleta de amostras de lodo do reator UASB• Controle de vazão do efluente• Controle de produção de lodo no reator UASB• Realizar análise laboratoriais periódicas, de acordo com a periodicidade preconizada pelas Normas Técnicas vigentes, realizando no mínimo as seguintes: DBO, DQO, SST, PH.• Emissão de relatórios mensais sobre o desempenho da ETE.• Demais atividades referentes a Operação, Manutenção, Monitoramento e Limpeza da ETE.• Dirigir e conservar veículos.

DESCRIÇÃO DO CARGO	
Título:	Operador de Pequeno Sistema I
Descrição Sumária:	Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar as atividades de operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário em localidade com até 200 (duzentas) ligações de água.
Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none">• Efetuar o atendimento ao público em geral, emissão de requerimentos, 2ª via das contas.• Inspecionar o funcionamento do sistema de coleta e tratamento esgoto sanitário.• Inspecionar o funcionamento do painel de comando e das estações elevatórias de esgoto sanitário.• Dirigir e conservar veículos.

DESCRIÇÃO DO CARGO	
Título:	Operador de Pequeno Sistema II
Descrição Sumária:	Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar as atividades de operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário em localidade com número situado entre 200 (duzentas) até 500 (quinhentas) ligações de água.
Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none">• Efetuar o atendimento ao público em geral, emissão de requerimentos, 2ª via das contas.• Inspecionar o funcionamento do sistema de coleta e tratamento esgoto sanitário.• Inspecionar o funcionamento do painel de comando e das estações elevatórias de esgoto sanitário.• Dirigir e conservar veículos.

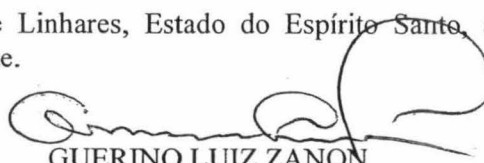


DESCRIÇÃO DO CARGO	
Título:	Operador de Pequeno Sistema III
Descrição Sumária:	Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar as atividades de operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário em localidade com numero superior a 500 (quinhentas) ligações de água.
Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none">• Efetuar o atendimento ao publico em geral, emissão de requerimentos, 2ª via das contas.• Inspeccionar o funcionamento do sistema de coleta e tratamento esgoto sanitário.• Inspeccionar o funcionamento do painel de comando e das estações elevatórias de esgoto sanitário.• Dirigir e conservar veículos.

DESCRIÇÃO DO CARGO	
Título:	Técnico de Manutenção
Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none">• Executar a instalação, substituição e a manutenção preventiva e corretiva de bombas, motores, conjuntos moto-bomba e painel de comando dos sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário.• Executar a manutenção preventiva e corretiva das válvulas, registros, bóias e demais equipamentos que compõem os sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário.• Executar a instalação, substituição, manutenção corretiva e preventiva de transformadores de alta tensão, chave fusível, para raio, isoladores e demais componentes do sistema elétrico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 062/2011

Linhares-ES, 11 outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

Encaminhamos à superior consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo criar os cargos de provimento efetivo de Técnico de Meio Ambiente (05), Técnico de Topografia (02), Técnico Segurança do Trabalho (02), Biólogo (02), Engenheiro Ambiental (02), Engenheiro Químico (02) e Químico (02), acrescendo-os ao Anexo I da Lei nº 1.898/96, de 03/04/1996, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do SAAE de Linhares.

A criação dos cargos torna-se necessária a fim de possibilitar o atendimento à crescente demanda, e pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais que vem sendo prestados aos munícipes, bem como pelo fato do concurso público para preenchimento das vagas de diversos cargos do SAAE encontrar-se em fase de planejamento, dependendo de adequações da legislação vigente para publicação do Edital.

Solicitamos a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


GUERINO LUIZ ZANÓN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000809/2011

ABERTURA: 17/10/2011 - 14:04:20

REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO SAAE, ACRESCENDO-OS ANEXO I DA LEI Nº 1.898/96, DE 03/04/1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


Paulo Cesar Macedo Ferraz
Diretor de Suprimentos

PROTOCOLISTA



PROJETO DE LEI Nº 062, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Cria cargos de provimento efetivo no SAAE, acrescentando-os Anexo I da Lei nº 1.898/96, de 03/04/1996, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados os cargos constantes do Anexo I desta Lei, e acrescidos ao Anexo I da Lei nº 1.898/96, de 03/04/1996.

Art. 2º As descrições dos novos cargos e os requisitos mínimos para investidura constam no Anexo II desta Lei, ficando acrescidos ao Anexo III da Lei nº 1.898/96, de 03/04/1996.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento, que poderão ser suplementadas se necessário, e nos anos subsequentes à conta de dotações a serem consignadas nos futuros orçamentos anuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.


GUERINO LUIZ ZANÓN
Prefeito Municipal



ANEXO I

GRUPOS OCUPACIONAIS	NOMENCLATURA	CLASSE	QUANTITATIVO
Apoio Técnico-Administrativo	Técnico de Meio Ambiente	G	05
	Técnico de Topografia	G	02
	Técnico Segurança do Trabalho	G	02
Nível Superior	Biólogo	I	02
	Engenheiro Ambiental	L	02
	Engenheiro Químico	L	02
	Químico	I	02


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal



ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO	
Título:	Técnico de Meio Ambiente
Grupo Operacional:	Apoio Técnico-Administrativo
Classe:	G
Carga Horária:	40 horas semanais
Descrição Sumária:	Os ocupantes do cargo têm como atribuições orientar e executar atividades relativas ao meio ambiente.
Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none">• Participar de atividades de vigilância, controle e fiscalização relativas ao meio ambiente, quando este constitui fator de risco a saúde da coletividade;• Atuar, juntamente com a equipe da vigilância à saúde, na coordenação das atividades de vigilância ambiental relacionadas à qualidade da água para consumo humano, resíduos sólidos e contaminantes ambientais, desastres naturais, acidentes com produtos perigosos, poluição da água, ar e solo, propondo ações de mitigação e/ou redução de risco;• Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas;• Acompanhar vistorias e procedimentos de licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local, em conformidade com a legislação vigente;• Sugerir alterações, aplicar e verificar o cumprimento das leis vigentes que disciplinam e discorrem acerca do meio ambiente;• Analisar e emitir parecer técnico em processos relativos ao meio ambiente ou que requeiram licenciamento ambiental;• Informar ao requerente o deferimento ou não da aprovação de projetos de atividades e empreendimentos acerca de licenciamento ambiental;• Realizar vistorias e inspeções em geral para subsidiarem a elaboração de relatórios técnicos e as análises de requerimentos em processos;• Participar junto à Secretaria de educação das discussões acerca de conteúdos educacionais relativos ao meio ambiente;• Identificar, analisar e propor alternativas de solução, quanto a situações específicas causadoras de poluição do meio ambiente.• Participar na elaboração de licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos: LP – Licença Previa, LI – Licença de Instalação, LO – Licença Operacional• Participar na elaboração de relatório de desempenho ambiental• Participar na elaboração de plano de controle ambiental cuja atividade cria passivo ambiental;• Dirigir e conservar veículo.• Executar outras atividades correlatas à função.
Instrução:	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico Profissionalizante na área específica.

DESCRIÇÃO DO CARGO	
Título:	Técnico de Topografia
Grupo Operacional:	Apoio Técnico-Administrativo
Classe:	G
Carga Horária:	40 horas semanais



Descrição Sumária:	Os ocupantes do cargo têm como atribuições orientar e executar atividades relativas aos serviços de topografia e projetos técnicos e arquitetônicos utilizando-se de equipamentos e programas de informática, conforme padrões técnicos da área da Topografia.
Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno; • Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, pontos de georeferenciamento, referência de nível e outros; • Realizar levantamentos topográficos na área demarcada, utilizando-se de equipamentos próprios; • Registrar os dados obtidos nos levantamentos topográficos, anotando e ou transferindo dados de um equipamento para outro; • Elaborar cálculos topográficos, plantas, desenhos, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas, aerofotogrametria e georeferenciamento, indicando e anotando pontos e convenções para o desenvolvimento de plantas e projetos; • Providenciar o aferimento dos instrumentos utilizados; • Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; • Participar de programa de treinamento, quando convocado; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. • Executar atividades de projetos técnicos e arquitetônicos em CAD, de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, como: desenhar e detalhar projetos de redes de água e esgotos, Estações de Tratamento de Água, Estações de Tratamento de Esgoto, elevatórias e reservatórios; gerar desenhos hidráulicos, arquitetônicos e mecânicos; fazer croquis e levantar dados em campo; gerar os elementos técnicos necessários às modelagens hidráulicas e georeferenciadas; analisar e elaborar documentação necessária para licenciamento ambiental. Executar outras atividades correlatas à função. • Dirigir e conservar veículo.
Instrução:	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico Profissionalizante na área específica.

DESCRIÇÃO DO CARGO	
Título:	Técnico em Segurança do Trabalho
Grupo Operacional:	Apoio Técnico-Administrativo
Classe:	G
Carga Horária:	40 horas semanais
Descrição Sumária:	Garantir condições de trabalho seguras e confiáveis, mediante a realização de supervisão e inspeções e controle de locais, uso de máquina e equipamentos de proteção individual, assim como atividades de treinamento e conscientização para evitar acidentes e danos ao patrimônio público.
Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none"> • Contribuir para formulação das diretrizes e políticas referentes à segurança e higiene do trabalho, compatíveis com a natureza das diversas áreas, participando da elaboração de normas e procedimentos de segurança no desenvolvimento das atividades operacionais e de manutenção, bem como em todas as demais áreas que competem ao SAAE;



	<ul style="list-style-type: none"> • Pesquisar, recomendar, dimensionar e controlar a manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC) e de combate a incêndio, necessários e adequados para cada atividade desenvolvida no SAAE, inclusive em prédios públicos; • Municiar a chefia dos setores onde estão prestando serviços, elaborando relatórios técnicos e estatísticos, bem como organizando dados sobre ocorrências fora do padrão (acidentes) e doenças ocupacionais; • Contribuir para manutenção da segurança e higiene do trabalho, assegurando a identificação e sinalização das diversas áreas e equipamentos; • Organizar e realizar treinamentos e campanhas de prevenção de acidentes, apoiando a criação de CIPA's; • Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.
Instrução:	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico Profissionalizante na área específica.

DESCRIÇÃO DO CARGO	
Título:	Biólogo
Grupo Operacional:	Apoio Técnico-Administrativo (Nível Superior)
Classe:	I
Carga Horária:	40 horas semanais
Descrição Sumária:	Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia, inventariar biodiversidade; organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none"> • Executar atividades Técnico-científicos de grau superior, de grande complexidade, que envolvem: Ensino, Planejamento, Supervisão, Coordenação e Execução de trabalhos relacionados com Estudos, Pesquisas, Projetos, Consultorias, Emissão de laudos e pareceres técnicos e Assessoramento técnico-científico nas Áreas das Ciências Biológicas. • Ecologia ambiental: noções de ecologia, envolvendo os conceitos de ecossistema, cadeia e teia alimentar, relação entre seres vivos, sucessão ecológica e poluição ambiental. Efeitos biológicos da poluição. Laboratório: equipamentos, materiais, reagentes, meios de cultura e soluções. Organização e controle de estoques de reagentes e equipamentos de laboratório de ensino de Biologia. Normas de assepsia. Amostragem. Elaboração de documentação técnica rotineira: pareceres, laudos e atestados e registros legais. Métodos e Técnicas da Pesquisa Biológica. Biossegurança em laboratório. Biologia Celular e Molecular. Conceitos básicos de imunologia. Estrutura, função e produção de anticorpos. Testes sorológicos. Sistemas de grupos sanguíneos. Parasitologia e Microbiologia. Estrutura bacteriana, cultura e isolamento. Característica e mecanismo de infecções causadas por vírus, bactérias e protozoários. Anatomia e Fisiologia Humana. Histologia e Embriologia. Genética Geral. Bioquímica básica. Evolução. Ecologia Geral. Manejo de fauna. Zoologia dos Invertebrados e dos Cordados. Técnicas de coleta e de preparo de



	<p>material zoológico. Botânica Geral. Taxonomia vegetal. Anatomia vegetal. Biotecnologia vegetal, animal, microbiana. Monitoramento ambiental.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação de impactos ambientais. Valoração de danos ambientais. Legislação ambiental. Conservação de recursos naturais. Controle biológico de pragas e doenças. • Estudos e Pesquisas de Origem, Evolução, Estrutura morfo-anatômica, Fisiologia, Distribuição, Ecologia, Classificação, Filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres vivos e o meio ambiente; Estudos, Pesquisas e Análises Laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Microbiologia e Imunologia, Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia e Fisiologia Humana e Produção de Fitoterápicos; • Estudos e Pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores e Técnicas de saneamento básico; Atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental. • Dirigir e conservar veículo. • Executar outras atividades correlatas à função.
Instrução:	Nível Superior em Biologia com registro no conselho de classe específico.

DESCRIÇÃO DO CARGO	
Título:	Engenheiro Ambiental
Grupo Operacional:	Apoio Técnico-Administrativo (Nível Superior)
Classe:	L
Carga Horária:	40 horas semanais
Descrição Sumária:	Desenvolver atividades inerentes a elaboração, execução, coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação de projetos de engenharia ambiental.
Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar projetos essenciais à recuperação de danos ambientais e de prevenção de impactos de grandes empreendimentos; • Planejar, orientar e acompanhar a execução de projetos que visem a preservação da qualidade da água, do ar e do solo a partir de diagnósticos, manejo, controle e recuperação de ambientes urbanos e rurais; • Proceder a investigação, avaliação, adaptação e implantação de sistemas de produção ambientalmente viáveis, a recuperação de áreas degradadas e a diminuição e o monitoramento dos processos e atividades causadores de impactos ambientais; • Elaborar propostas alternativas para tratamento de poluentes e para a utilização racional de recursos naturais; • Responder tecnicamente pelas funções de engenharia ambiental perante os órgãos fiscalizadores; • Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas. • Dirigir e conservar veículo. • Executar outras atividades correlatas à função.
Instrução:	Nível Superior em Engenharia Ambiental com registro no conselho de

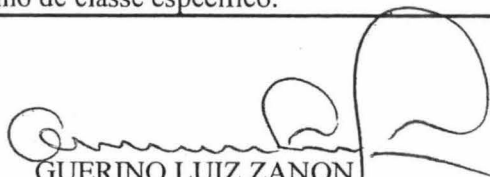


	classe específico.
DESCRIÇÃO DO CARGO	
Título:	Engenheiro Químico
Grupo Operacional:	Apoio Técnico-Administrativo (Nível Superior)
Classe:	L
Carga Horária:	40 horas semanais
Descrição Sumária:	Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas. Análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade da água, dentre outras.
Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none">• Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas.• Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação, no âmbito das atribuições respectivas.• Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas.• Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas.• Ensaio e pesquisas em geral. Pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos.• Análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade.• Produção, tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos.• Operação e manutenção de equipamentos e instalações, execuções de trabalhos técnicos.• Condução e controle de operações e processos industriais.• Estudo, elaboração e execução de projetos de processamento.• Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas.• Estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais.• Execução, fiscalização de montagem e instalações de equipamentos.• Condução de equipe de instalação, montagem, reparos e manutenção• Dirigir e conservar veículo.• Executar outras atividades correlatas à função.
Instrução:	Nível Superior em Engenharia Química com registro no conselho de classe específico.

DESCRIÇÃO DO CARGO	
Título:	Químico
Grupo Operacional:	Apoio Técnico-Administrativo (Nível Superior)
Classe:	I
Carga Horária:	40 horas semanais
Descrição Sumária:	Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas. Análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade da água, dentre outras.
Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none">• Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas.• Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos,



	<p>divulgação, no âmbito das atribuições respectivas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Vistoria, pericia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas.• Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas.• Ensaios e pesquisas em geral. Pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos.• Análise química e físico-química, químico-biológica, bromotológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade.• Produção, tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos.• Operação e manutenção de equipamentos e instalações, execuções de trabalhos técnicos.• Condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção.• Pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais.• Estudo, elaboração e execução de projetos de processamento.• Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas.
Instrução:	Nível Superior em Química com Atribuições Tecnológicas com registro no conselho de classe específico.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal